

CADERNO DE ENCARGOS**Concurso Público n.º 05/SAS/2022****PARTE I****Cláusulas Jurídicas****Artigo 1º****Objeto**

O objeto do contrato consiste, de acordo com as especificações técnicas descritas na parte II deste Caderno de Encargos, na aquisição por lotes de produtos hortícolas e frutícolas para as unidades de alimentação dos Serviços de Ação Social, em Leiria, Caldas da Rainha e Peniche.

Artigo 2º**Local e horário de entrega dos bens**

- 1 - Os bens objeto do concurso serão entregues nas moradas dos Serviços de Ação Social descritas na parte II deste Caderno de Encargos.
- 2 – Os bens devem ser entregues **obrigatoriamente**, da seguinte forma:
 - a) Leiria - 2 dias, 3ª e 5ª - feiras, até às 9H30.
 - b) Caldas da Rainha e Peniche - 2 dias, 3ª e 5ª feiras até às 9H30.
- 3 – Os dias mencionados no ponto anterior serão definidos pela entidade adjudicante.

Artigo 3º**Prazo de validade do contrato**

- 1 - O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser executado de **03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**.
- 2 - O fornecimento será executado de acordo com o contrato, mediante requisição dos Serviços de Ação Social com uma antecedência mínima de 2 dias úteis.

Artigo 4º**Condições de pagamento**

- 1 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos:
 - a) Adiantamento por conta dos bens a entregar;
 - b) Pagamentos contra a entrega dos bens.
- 2 - Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de **60 dias** em relação à data do respetivo vencimento.

Artigo 5º**Sigilo**

A entidade adjudicatária garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Artigo 6º**Cessão da posição contratual**

- 1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7º**Casos fortuitos ou de força maior**

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 8º**Patentes, licenças e marcas registadas**

1 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 9º**Resolução do contrato**

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo por parte da entidade adjudicatária:

- a) Quando houver atrasos sucessivos na entrega dos bens que ponham em causa o bom funcionamento dos Serviços, nomeadamente a confeção das ementas diárias que com o não cumprimento sejam sucessivamente alteradas em cima da hora.
- b) A quebra da qualidade nos bens fornecidos, nomeadamente aspeto e calibre, nomeadamente bens degradados.
- c) O não cumprimento da norma HS 28/12, em conformidade com a NP1524 de 25/03 de 1987 e o regulamento 853/2004 de 29/04 relativo ao transporte terrestre de alimentos perecíveis (em anexo).
- d) A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, relativamente à qualidade dos produtos entregues.

Artigo 10º**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo 11º**Prevalência**

1 - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar os documentos referidos no n.º 1, pela ordem indicada.

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Artigo 12º

Bens a fornecer

O objeto do procedimento consiste no fornecimento de fruta fresca (lote 1), fruta da época (lote 2) legumes frescos (lote 3), leguminosas secas (lote 4) e batatas (lote 5) por um período de 6 meses, conforme tabelas infra mencionadas.

Artigo 13º

Locais de entrega dos bens

Os locais de entrega dos bens são os seguintes:

- a) **Cantina 1 e bares – *Campus 1***
Rua João Soares - Leiria
- b) **Cantina 2, Cantina 3 e Bares – *Campus 2***
Morro do Lena, Alto do Vieiro - Leiria
- c) **Cantina 4 e Bar – *Campus 3***
Rua Isidoro Inácio Alves de Carvalho – Caldas da Rainha
- d) **Cantina 5 e Bar – *Campus 4***
Santuário Nossa Senhora dos Remédios - Peniche
- e) **Bar Sede – Edifício Sede do Politécnico de Leiria**
Rua General Norton de Matos – Leiria
- f) **Bar ESSLei – *Campus 2***
Morro do Lena, Alto do Vieiro - Leiria
- g) **Bar HUB Saúde – *Campus 5***
Rua de Santo André 66-68 – Leiria

Posição	Lote 1 – fruta fresca	Ponderação	Preço KG	IVA
1	Abacate	2,00%		
2	Abacaxi Costa Rica 5/7 cat. II)	8,00%		
3	Banana Cavendish cat. I	7,00%		
4	Clementinas Pte/Esp cat. II	5,00%		
5	Framboesas	1,50%		
6	Kiwi calibre 23/25 cat. II	5,00%		
7	Laranja calibre 5/6 Pte cat. II	6,50%		
8	Laranja calibre 7/8 Pte cat. II (para sumo)	7,50%		
9	Lima	1,00%		
10	Limão Pte/Esp. cat. II	7,00%		
11	Maçã Golden calibre 70/75 Pte cat. II	8,00%		
12	Maçã Jongold calibre 75/80 cat. II	1,00%		
13	Maçã Raineta calibre 70/80 Pte cat. II	1,00%		
14	Maçã Royal Gala 70/75 cat. II	6,50%		
15	Maçã Stark calibre 70/75 cat. II	1,00%		
16	Manga do Brasil (Avião)	6,50%		
17	Mirtilos	1,00%		
18	Papaia (Avião) cat. II	6,50%		
19	Pera rocha calibre 60/70 Pte cat. II	7,50%		
20	Uva branca Pte - Esp.	5,00%		
21	Uva vermelha hemisfério sul Cat. II	5,50%		

Posição	Lote 2 – fruta fresca de época	Ponderação	Preço Kilo	IVA
1	Ameixa amarela/vermelha cal. A	5,00%		
2	Ameixa amarela/vermelha cal. AA	5,00%		
3	Castanha calibre 60/70	3,00%		
4	Cereja	10,00%		
5	Melão branco	8,00%		
6	Melão verde	7,00%		
7	Meloa gália	8,00%		
8	Melancia lisa	10,00%		
9	Melancia riscada	10,00%		
10	Morango	12,00%		
11	Nectarina cal. A	5,00%		
12	Nectarina Cal. A A	5,00%		
13	Pêssego cal. A	5,00%		
14	Pêssego cal. AA	5,00%		
15	Romã	2,00%		

Posição	Lote 3 – Legumes frescos	Ponderação	Preço Kilo	IVA
1	Abóbora Pte cat. II	0,50%		
2	Agrião Pte Cat. II (molho)	1,00%		
3	Aipo Pte cat. II	0,50%		
4	Alface frisada Pte Cat. II	6,00%		
5	Alface roxa Pte Cat. II	6,00%		
6	Alho francês Pte cat. II	2,50%		
7	Alhos Mor cat II	2,50%		
8	Azeitona calibre 23/26 oxid. Esp	1,00%		
9	Azeitona retalhada Pte cat. II (balde)	5,00%		
10	Beringela Pte/Esp cat. II	1,00%		
11	Beterraba roxa	1,00%		
12	Brócolos Pte/Esp cat II	0,50%		
13	Cabeças de nabo Pte Cat II	1,00%		
14	Caldo-verde cat. II	5,00%		
15	Cebola grossa calibre 80/110 Pte/esp.cat II	5,00%		
16	Cebolinho molho	0,50%		
17	Cenouras Pte/Esp cat. II	6,00%		
18	Coentros em molho Pte Cat. II	1,00%		
19	Cogumelos frescos	1,00%		
20	Courgetes Pte/Esp Cat. II	5,00%		
21	Couve de horto Pte cat. II (molho)	0,50%		
22	Couve - flor Pte Cat. II	0,50%		
23	Couve lombarda Pte cat. II	5,00%		
24	Couve para migas (já cortada para o efeito)	1,00%		
25	Couve roxa Pte Cat. II	0,50%		
26	Espargos frescos	1,00%		
27	Espinafres Pte cat II (molho)	2,50%		
28	Espinafres já lavados Pte cat II (saco)	3,00%		
29	Feijão-verde Pte/Marr cat. II	8,00%		
30	Gengibre	0,50%		
31	Grelos de couve (em molho)	0,50%		
32	Grelos de nabo (em molho)	1,00%		
33	Hortelã fresca Pte cat II (em molho)	0,50%		
34	Juliana	0,50%		
35	Louro seco	0,50%		
36	Manjerição (em saco já lavados)	0,50%		
37	Migas de couve (já cortada para o efeito)	1,00%		
38	Nabiça Pte cat. II (molho)	0,50%		
39	Pepino Pte cat. II	5,00%		
40	Pimento verde Pte/Esp cat. II	3,00%		
41	Pimento vermelho Esp cat. II	4,00%		
42	Salsa (em molho) Pte cat. II	1,00%		
43	Tomate Cherry Esp. Cat. II	0,50%		

Continuação lote 3				
44	Tomate Pte/esp cat. II	4,00%		
45	Tomilho fresco em ramo	1,00%		
46	Rabanetes sem rama	1,00%		
47	Rebentos de soja Pte Cat. II	0,50%		
48	Rúcula (em molho)	0,50%		

Posição	Lote 4 – Leguminosas secas	Pond.	Preço Kilo	IVA
1	Feijão-atarino	20,00%		
2	Feijão-frade	20,00%		
3	Feijão-branco	20,00%		
4	Feijão-preto	13,00%		
5	Feijão-vermelho cat. II	10,00%		
6	Grão	17,00%		

Posição	Lote 5 – Batatas	Pond.	Preço Kilo	IVA
1	Batata para cozer	50,00%		
2	Batata miúda para assar	30,00%		
3	Batata-doce	20,00%		

Nota: Todos os produtos solicitados ao molho ou ao ramo devem apresentar na proposta o preço ao kilo.